



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO**

**Parecer:** 01/2022

**Referência:** Prestação de Contas Anual de Gestão

**Exercício:** 2021

**Unidades Jurisdicionadas:** 1.0.006.00 – Tribunal de Justiça do Estado  
1.9.025.00 – Fundo de Reaparelhamento do Judiciário  
1.9.010.00 - Fundo de Apoio ao Registro Civil Estado do Pará  
1.0.005.00 - Justiça Militar do Estado

**Período:** 01/01/2021 a 31/12/2021

**Responsável:** Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro – Presidente

Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente,

No cumprimento de seu dever constitucional de apoio ao controle externo, bem como das determinações contidas no Art. 46, §2º, da Lei Complementar nº 081, de 26 de abril de 2012 (LOTCEPA), c/c o Art. 160, II, do Ato nº 63, de 17 de dezembro de 2012 (RITCEPA), e em observância às normas de auditoria aplicáveis ao Setor Público, esta Secretaria de Controle Interno concluiu os exames das contas sob referência, tendo a Divisão de Controle de Receitas e a Divisão de Auditoria recomendado a aprovação das mesmas.

A opinião da equipe de Auditores desta Secretaria de Controle Interno advém dos trabalhos de análise dos documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará para a prestação de contas dos agentes responsáveis pela gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Unidade Gestora 040101, do Fundo de Reaparelhamento do Judiciário – Unidade Gestora 040102, do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará - Unidade Gestora 040103 e da Justiça Militar do Estado – Unidade Gestora 050101.

Como reflexo do posicionamento supra, acerca da regularidade das contas no exercício 2021, ressalta-se desde logo que não foram detectadas falhas e/ou irregularidades que resultassem em danos ao erário, ou qualquer outra hipótese prevista no Art. 56, III, da Lei Complementar nº 081/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, motivo pelo qual entendo que não há que se falar em irregularidade das contas.

Com base no resultado das auditorias e monitoramentos realizados, bem como no Relatório da Prestação de Contas, verifica-se que os procedimentos administrativos e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

operacionais adotados na utilização dos recursos materiais, humanos, financeiros e tecnológicos permitiram ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará avançar na realização dos principais objetivos e metas a que se propôs no referido exercício, mesmo ainda enfrentando os reflexos impostos pela pandemia da COVID-19 e suas consequências econômicas, financeiras e operacionais.

Por oportuno, registro que esta Secretaria de Controle Interno não tomou conhecimento de atos que possam comprometer a gestão dos aludidos recursos quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade. As falhas e impropriedades constatadas pelas auditorias e monitoramentos são objeto de recomendações desta Secretaria às respectivas áreas da Administração. Ressalta-se, nessa linha de atuação, que esta unidade de auditoria interna tem como parâmetro de verificação de regularidade o Índice de Alcance de Conformidade – IAC, que indica o nível de atendimento das unidades auditadas quanto às soluções dos pontos de melhoria apontados.

Não obstante à opinião emitida acerca da regularidade dos atos de gestão, com o intuito exclusivo de contribuir para a melhoria da governança e da gestão do Poder Judiciário do Estado do Pará, ratifico a opinião da equipe de auditoria que verificou a necessidade de implementação de melhoramentos na instrução processual em alguns casos específicos e pontuais de contratação por Dispensa de Licitação. Entendo que a medida auxiliará no fortalecimento da governança das contratações para o exercício 2022, o que, seguramente, trará maior segurança à Administração em relação à mitigação dos riscos do negócio.

Assim, diante do exposto, acolho a manifestação da equipe de Auditores desta Secretaria de Controle Interno, exarada no Relatório de Prestação de Contas, que recomendou ao Controle Externo que declare a **REGULARIDADE DAS CONTAS** deste TJPA, referentes ao exercício 2021.

Submeto, respeitosamente, à consideração de Vossa Excelência.

Belém, 30 de março de 2022.

**TIAGO SILVA GUIMARÃES**  
**Secretário de Controle Interno**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**